



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 - Centro
Cep 37.512-000 - Estado de Minas Gerais

Lei N° 146/98

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Wenceslau Braz para o Exercício Financeiro de 1999 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Wenceslau Braz, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Wenceslau Braz, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	278.000,00
Receita Patrimonial.....	28.000,00
Transferências Correntes.....	3.162.000,00
Outras Receitas Correntes.....	40.000,00

SUB TOTAL.....	3.508.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 - Centro
Cep 37.512-000 - Estado de Minas Gerais

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	380. 000,00
Alienações de Bens.....	47. 000,00
Transferências de Capital.....	270. 000,00
Outras Receitas de Capital.....	95. 000,00
SUB TOTAL.....	792. 000,00
TOTAL GERAL.....	4.300. 000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Wenceslau Braz, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	73. 000,00
02 - Judiciária	16. 000,00
03 - Administração e Planejamento.....	379. 000,00
04 - Agricultura.....	82. 000,00
05 - Comunicações.....	35. 000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	13. 000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	12.000,00
08 - Educação e Cultura.....	1.320. 000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	611. 000,00
11 - Industria Comercio e Serviços.....	30. 000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	875. 000,00
15 - Assistência e Previdência.....	328. 000,00
16 - Transporte.....	276. 000,00
99 - Reserva de Contigência	250. 000,00
TOTAL.....	4.300. 000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 - Centro
Cep 37.512-000 - Estado de Minas Gerais

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal.....	73. 000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	141. 000,00
Procuradoria Municipal.....	16. 000,00
Secretaria de Administração e Finanças.....	651. 000,00
Secretaria Ind.Com. Agropecuária.....	92. 000,00
Secretaria Educ.Cultura Esporte Lazer Turismo.....	1.320. 000,00
Secretaria de Saúde Promoção Social	1.062. 000,00
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo.....	945. 000,00
TOTAL.....	4.300. 000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio.....	2.290. 000,00
1.2 - Transferências Correntes.....	628. 000,00
TOTAL.....	2.918. 000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....	761. 000,00
2.2 - Inserções Financeiras.....	37. 000,00
2.3 - Transferência de Capital.....	140. 000,00

TOTAL..... 1.132. 000,00

9.9 - Reserva de Contingência..... 250. 000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA4.300. 000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 - Centro
Cep 37.512-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares a dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1999, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do Orçamento para o exercício de 1999, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrária, entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1999.

Wenceslau Braz, MG., 12 de Novembro de 1998.


JOSÉ MAURO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE


FRANCISCO ROBERTO DIONÍZIO
Secretário